

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO
 DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 FEDERAÇÃO DO COMERCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO
 DO ESPÍRITO SANTO
 CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
 REGRAS ESPECIAIS PARA O COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE JOÃO
 NEIVA**

Convenção Coletiva de Trabalho que entre si celebram, de um lado o **Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo – SINDICOMERCÍARIOS/ES**, entidade de primeiro grau representativa da categoria laboral, representado neste ato por seu presidente, Sr. Rodrigo Oliveira Rocha, e de outro lado a **Federação do Comercio de Bens e Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo**, entidade de primeiro grau, representando a categoria patronal, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Idalberto Luiz Moro, com anuência do CDL de João Neiva, tendo como abrangência exclusivamente o comércio lojista de João Neiva/ES, regida pelas cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – ABRANGÊNCIA: Tem por abrangência o comércio lojista do município de João Neiva/ES, tem como objetivo regular o horário/labor no Comercio lojista do município de João Neiva/ES, referente as datas comemorativas e garantia dos direitos das normas/leis trabalhistas dos empregados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LABOR EXTRAORDINARIO: O período especial de trabalho compreendem os dias e horários a seguir:

DIAS	DATA COMEMORATIVA	HORÁRIOS
16/12/2023(Sábado)	Especial Natal	8:00 as 14:00 horas
20 a 21/12/2023 (Quarta a quinta-feira)	Especial Natal	8:00 as 19:00 horas
22/12/2023(Sexta-feira)	Especial Natal	8:00 as 20:00 hora*
23/12/2023 (Sábado)	Vespera de Natal	8:00 as 16:00 horas
24/12/2023(domingo)	Vespera de Natal	8:00 as 16:00 horas
11/05/2024(Sábado)	Vespera Dia das Mães	8:00 as 15:00 horas

Sede Grande Vitória Tel.: (27) 3232-5000 Sedes Regionais | Aracruz Tel.: (27) 3256-4219 Barra de S. Francisco Tel.: (27) 3756-2043
 Cachoeiro Tel.: (28) 3522-1531 Colatina Tel.: (27) 3711-0258 Guarapari Tel.: (27) 3362-2708 Guaçuí (28) 3553-0312
 Linhares Tel.: (27) 3264-2321 Nova Venécia Tel.: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha Tel.: (27) 3727-3638
 São Mateus Tel.: (27) 3763-4436 Venda Nova do Imigrante Tel.: (28) 3546-1433

www.sindicomercarios.org.br

/sindicomercarios @sindicomercarios_es

08/06/2024(Sábado)	Vespera Dia dos Namorados	8:00 as 14:00 horas
10/08/2024(Sábado)	Vespera Dia dos Pais	8:00 as 14:00 horas

Parágrafo Primeiro: Será respeitado o intervalo intrajornada para alimentação e repouso mínimo de 1hora.

Parágrafo Segundo: Os empregados estudantes que tiver alguma atividade avaliativa, provas, cursos e concursos deverão ser liberados do trabalho extraordinário, desde que tenha solicitado sua liberação por escrito a empresa.

Parágrafo Terceiro: As empresas pagarão a todos os empregados, inclusive os trabalhadores comissionados, que laborarem nos dias estabelecidos na Cláusula Segunda, o valor de R\$ 15,00 (Quinze reais), em espécie, por dia, a título de alimentação, que deverá ser pago no início do expediente.

As empresas que funcionarem no domingo (24/12/2023) pagaram aos seus empregados as horas trabalhadas nesse dia com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, ficando estabelecido o valor mínimo de R\$ 110,00(cento e dez reais), que deverá ser pago em espécie no final do expediente. Será fornecida alimentação e vale transporte gratuito para todos os empregados que laborarem neste dia.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA COMPENSAÇÃO: As horas extras trabalhadas nos dias estabelecidos nacláusula Segunda serão compensadas com folga/horas de folga, ou seja, sem o labor dos empregados nos dias/horas abaixo descrito, como segue:

26/12/2023(terça-feira)	Pos Natal	Fica permitido o labor dos empregados somente a partir das 12:00 horas
02/01/2024(terça-feira)	Pos Ano Novo	Fica permitido o labor dos empregados somente a partir das 12:00 horas
12/02/2024 (Segunda de carnaval)	Carnaval	Fica proibido o labor dos empregados
13/02/2024 (Terça de carnaval)	Carnaval	Fica proibido o labor dos empregados
14/02/2024(Quarta-feira)	Cinzas	Fica permitido o labor dos empregados somente a partir das 12:00 horas

Parágrafo Único: Os empregados que saírem de férias no período da compensação, bem como os que estiverem com atestado médico e/ou licença ou que tiverem seus contratos rescindidos, fica assegurado o direito de receber o pagamento das horas extraordinárias, no importe de 100% (cem por cento) sobre a hora normal,decorrentes do horário especial de natal.

Sede Grande Vitória Tel.: (27) 3232-5000 Sedes Regionais | Aracruz Tel.: (27) 3256-4219 Barra de S. Francisco Tel.: (27) 3756-2043
Cachoeiro Tel.: (28) 3522-1531 Colatina Tel.: (27) 3711-0258 Guarapari Tel.: (27) 3362-2708 Guaçuí (28) 3553-0312
Linhares Tel.: (27) 3264-2321 Nova Venécia Tel.: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha Tel.: (27) 3727- 3638
São Mateus Tel.: (27) 3763-4436 Venda Nova do Imigrante Tel.: (28) 3546-1433

www.sindicomerciarior.org.br



/sindicomerciarior



@sindicomerciarior_es

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVALENCIA DA CCT: Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho naquilo que aqui não foi acordado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES: As infrações ao disposto nesta Convenção Coletiva de Trabalho, serão punidas com indenização no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário do empregado, que será revertido em favor do empregado prejudicado.

Parágrafo Único: O Sindicato dos empregados no comércio no Estado do Espírito Santo se compromete a notificar a empresa, dando-lhe um prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, para que adote providências necessárias objetivando sua regularização, inclusive com o pagamento da multa acima estipulada.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Será de competência da justiça do trabalho dirimir quaisquer dúvidas na aplicação do presente instrumento coletivo, tendo o Sindicato legitimidade para propor Ação de Cumprimento em favor da totalidade de seus representados, associados ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente termo terá vigência a partir de sua assinatura até 31/10/2024.

Aracruz (ES), 01 de dezembro de 2023.

5527981226655



IDALBERTO LUIZ MORO

Presidente Da Federação do Comercio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo


EDMAR VIANA DA SILVA

**Camara de Dirigentes Lojistas de João Neiva
ANUENTE**


RODRIGO OLIVEIRA ROCHA

Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo


MARCIA HOSANA MATIAS BORGES DE SOUZA

Diretora do Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo

Sede Grande Vitória Tel.: (27) 3232-5000 Sedes Regionais | Aracruz Tel.: (27) 3256-4219 Barra de S. Francisco Tel.: (27) 3756-2043
Cachoeiro Tel.: (28) 3522-1531 Colatina Tel.: (27) 3711-0258 Guarapari Tel.: (27) 3362-2708 Guaçuí (28) 3553-0312
Linhares Tel.: (27) 3264-2321 Nova Venécia Tel.: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha Tel.: (27) 3727-3638
São Mateus Tel.: (27) 3763-4436 Venda Nova do Imigrante Tel.: (28) 3546-1433

www.sindicomercarios.org.br



/sindicomercarios



@sindicomercarios_es